



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/15-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 03 de dezembro de 2014, que culminou com a Resolução n° 058/14-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n° 342/2014, datado de 17.12.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18.12.2014, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **HILTON SERRA VIANA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n° 009/2015, datado de 28.01.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 03.02.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, em razão da remoção supracitada;


FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n° 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2°, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n° 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/15-CSMP

Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2015.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

*Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. CSMP*